



INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-EM/FEM 013

Estabelece as normas e os conteúdos do Exame de Qualificação, bem como os critérios para determinar a sua Comissão Examinadora.

Artigo 1º - O aluno deverá solicitar o agendamento do Exame de Qualificação de Mestrado / Doutorado através do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º - A solicitação do Exame de Qualificação será submetida à avaliação da Secretaria de Pós-graduação e do professor Orientador.

§ 2º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a conclusão de todos os créditos e da comprovação de proficiência em língua estrangeira.

§ 3º - O agendamento deverá ser feito até o 15º (décimo quinto) mês de curso do Mestrado e até o 18º (décimo oitavo) mês de curso do Doutorado.

§ 4º - Ao aluno que não realizar o Exame de Qualificação nos prazos descritos no §3º será permitida apenas uma única oportunidade a ser agendada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - O Exame de Qualificação será julgado por uma Comissão Examinadora composta por três membros titulares, com titulação mínima de doutor.

§ 1º - O Presidente da Comissão Examinadora será o orientador do candidato. Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por um dos Coorientadores e, na impossibilidade dessa substituição, por um professor do Programa designado pela Comissão de Pós-Graduação – CPG.

§ 2º - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela Coordenação do Programa.

Artigo 3º - O Exame de Qualificação constará da entrega prévia à Comissão Examinadora de um texto-base que sintetize o trabalho de pesquisa a ser desenvolvido / em desenvolvimento, assim como da apresentação oral desse texto perante a Comissão.

§ 1º - O texto-base deverá ser anexado no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) no momento do agendamento do Exame.

§ 2º - A apresentação oral não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos com tolerância de 10 (dez) minutos.

Artigo 4º - O texto-base do Exame de Qualificação deverá ter a forma de um projeto de pesquisa, com o seguinte conteúdo sugerido: título, resumo, objetivos, introdução com justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, resultados esperados e cronograma.

Artigo 5º - Após a apresentação oral do texto, os membros da Comissão Examinadora farão a arguição e avaliação do candidato, bem como opinarão sobre o conteúdo do texto-base.



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Artigo 6º - Ao aluno reprovado no Exame de Qualificação será permitida somente uma nova oportunidade, que deverá ser agendada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame.

Artigo 7º - Casos excepcionais serão submetidos à análise da Comissão do Programa.

Artigo 8º - Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-EM, CPG-FEM e Congregação da FEM, a ser aplicada aos ingressantes a partir do primeiro semestre de 2019.

Alteração aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 22/09/2022.

Alteração aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 03/10/2022.

Alteração aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 19/12/2022.

Aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 12/11/2018.

Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 12/12/2018.

Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 25/02/2019.